CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Germano He-man

INDICAÇÃO Nº 0769/2024

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a implantar uma feira livre na Rua Narcílio Andrade, entre a Rua Pedro Medeiros e a Rua Peru, no Bairro Montese, na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, a indicação em epígrafe.
Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovado em Plenário, a Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, a fim de que, após sua apreciação, retorne à Esta Casa Legislativa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 **DE** setembro **DE 2024.**

GERMANO HE-MAN
Vereador PMN

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
12 SET 2024
09:02 Min
Servidor

Rua Dr.Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 23, Fone: 3444-8371, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante
Caixa Postal 2671 - CEP: 60810-460, Fortaleza-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Germano He-man

INDICAÇÃO N° 0769/2024

PROJETO DE LEI N°

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a implantar uma feira livre na Rua Narcílio Andrade, entre a Rua Pedro Medeiros e a Rua Peru, no Bairro Montese, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar uma feira livre na Rua Narcílio Andrade, entre a Rua Pedro Medeiros e a Rua Peru, no Bairro Montese.

Art. 2° - A instalação da Feira Livre deverá observar, além do estabelecido nesta Lei, o Plano Diretor, a legislação edilícia e as demais normas pertinentes.

Art. 3° - Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 **DE** setembro **DE 2024.**

GERMANO HE-MAN
Vereador PMB

Rua Dr.Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 23, Fone: 3444-8371, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante
Caixa Postal 2671 - CEP: 60810-460, Fortaleza-CE

JUSTIFICATIVA

A origem das feiras livres é incerta, embora historiadores afirmem que civilizações antigas como os gregos, fenícios, romanos e árabes já praticavam esse evento social desde 500 a.C. No fim da Idade Média, entre os séculos XI e XIV, os burgos, cidades medievais amuralhadas, tornaram-se o local de origem das feiras medievais, que se desenvolveram a partir da intensificação do comércio no século XI.

Com o tempo, as feiras foram se espalhando pelo mundo e se desenvolvendo até os dias de hoje. Apesar do surgimento de lojas, supermercados e shoppings, as feiras têm permanecido nas grandes e pequenas cidades, mantendo essa antiga tradição humana.

No Brasil, as feiras existem desde o período da colonização, sendo um evento social que promoveu o desenvolvimento da economia interna do país. Atualmente, é muito comum que as feiras sejam realizadas uma vez por semana em locais pré-determinados nas cidades brasileiras.

Em Fortaleza, a Associação das Feiras Livres estima que existam cerca de 300 feiras livres ativas. Essas feiras representam um fenômeno sociocultural e econômico, com aglomerados de pessoas e barracas comercializando diversos tipos de produtos nas ruas (alimentos, roupas, sapatos, acessórios para casa, artesanato, etc.), com o intuito de oferecer mercadorias a preços mais baixos. Elas já fazem parte do roteiro de compras dos fortalezenses, atraindo milhares de consumidores em vários bairros da capital.

Esse tipo de comércio impacta significativamente o segmento de produção devido à sua função ambiental, econômica e social, tornando-se imprescindível para produtores familiares. É por meio das feiras que ocorre a venda e agregação de valor aos produtos. O valor agregado refere-se aos produtos derivados da produção original, como doces, verduras lavadas e embaladas, produtos artesanais e utensílios, que contribuem para a renda das famílias.

Além de serem um importante espaço de comercialização dos produtos da agricultura familiar, as feiras livres vão muito além disso: são também locais de socialização, de expressão da identidade regional e cultural, e de articulação política. Portanto, sendo a feira livre imprescindível para a comunidade local e para aqueles que a visitam, pedimos aos nobres Edis a aprovação do projeto ora apresentado.

GERMANO HE-MAN
Vereador PMN